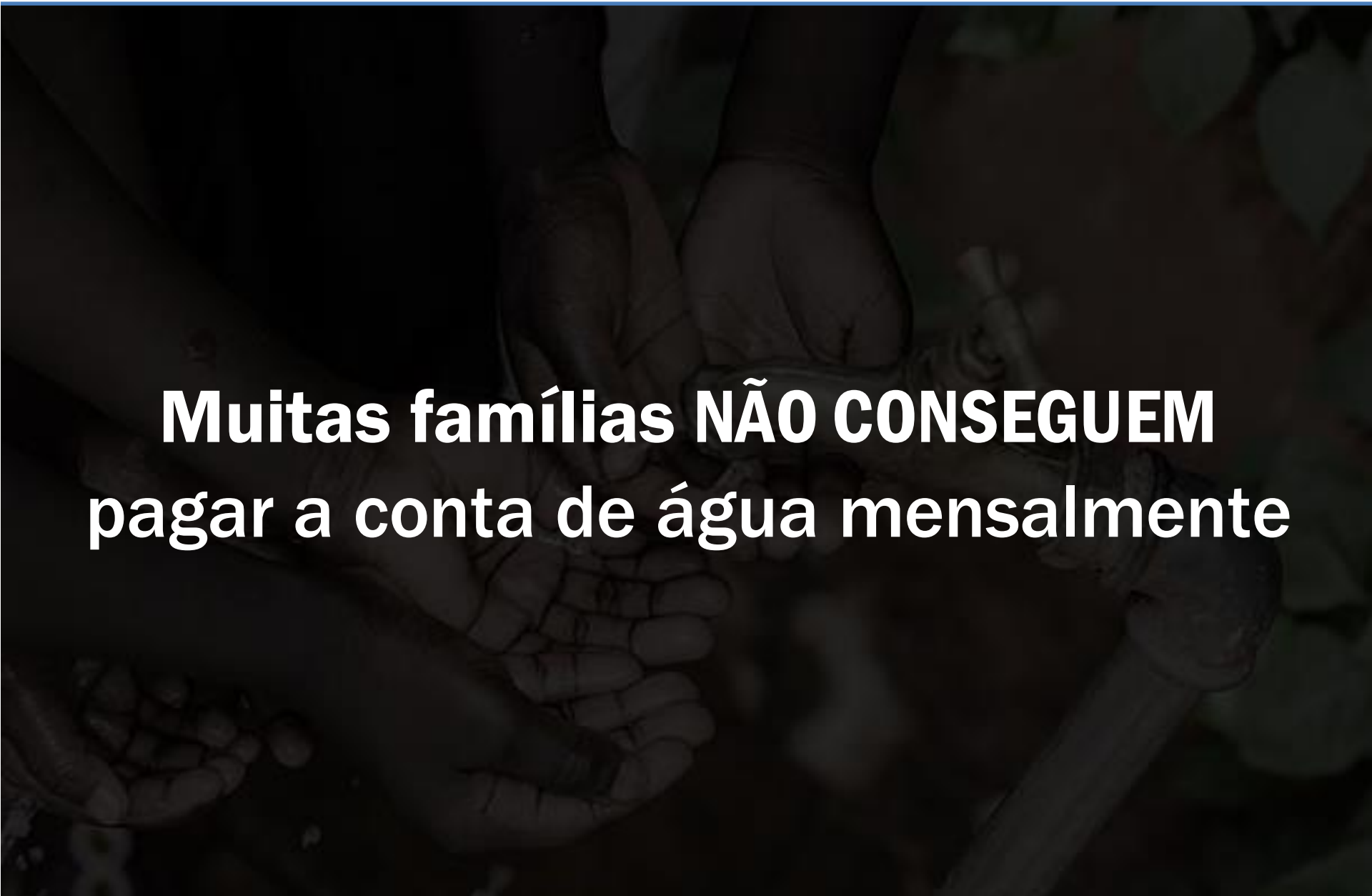


# **Audiência Pública nº 09/2024**

**Adequação à Lei Federal nº**

**14.898/2024**

**Outubro de 2024**



**Muitas famílias NÃO CONSEGUEM  
pagar a conta de água mensalmente**

# Tarifa Social

## **Distrito Federal:**

### **Reestruturação Tarifária – 2020**

Resolução Adasa nº 14/2011

## **Brasil:**

### **Lei Federal nº 14.898, de 13 de junho de 2024**

I- **Disposições Preliminares:** art. 1º

II- **Da Elegibilidade:** arts. 2º e 3º

III- **Da Efetivação do Benefício:** arts. 4º e 5º

IV- **Do Desconto e do Seu Financiamento:** arts. 6º, 7º e 8º

V- **Da Conta de Universalização do Acesso à Água:** arts. 9º, 10 e 11

VI- **Dos Demais Direitos e Deveres:** arts. 12 e 13

# Objetivo

Obter contribuições e informações adicionais referentes à minuta de resolução que altera a Resolução nº 14, de 27 de outubro de 2011, para adequação à Lei Federal nº 14.898/2024.

## Família da Dona Bárbara, 55 anos.



## Família da Dona Mara Beneficiária do Programa Morar Bem, faixa I.



## Família do Seu Cadu, 64 anos

**Cadastro**  
Conhecer  
para incluir **Único**



## Família da Dona Berenice, 65 anos



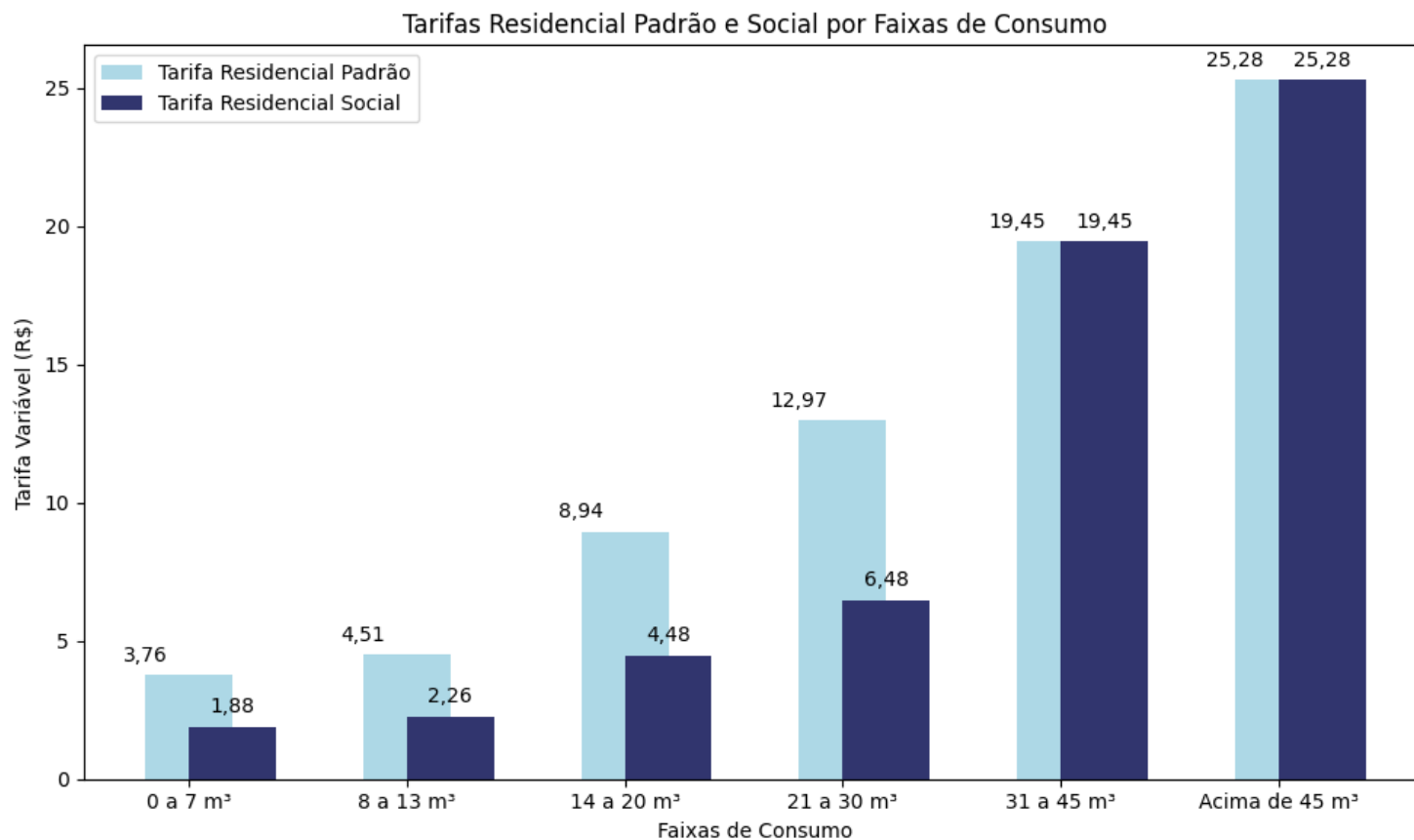
## **É possível perder o benefício da Tarifa Social?**

- Deixar de atender aos critérios da Lei.
- Cometer fraudes.

## **Quando retirar o usuário da Classe Social?**

- Após 3 meses de notificação na conta de água.

# Do Desconto



# Do Financiamento (Subsídio Cruzado)



# Da Efetivação do Benefício da Tarifa Social

## O que a Prestadora precisa fazer?

- Classificar automaticamente o usuário apto à Tarifa Social na classe residencial social.
- Disponibilizar acesso a endereços físicos e virtuais.
- Solicitar apenas documentos comprobatórios estabelecidos na Resolução da ADASA.
- Encaminhar relatório com informações atualizadas sobre: CadÚnico, Morar Bem (faixa I), classe social, Conta de Universalização do Acesso à Água.

# Da Efetivação do Benefício da Tarifa Social

## O que o usuário poderá fazer?

solicitar a alteração de classe por meio do sistema de atendimento aos usuários do prestador de serviço, apresentando um documento oficial de identificação e um dos seguintes comprovantes:

- Cadastramento no CadÚnico.
- Cartão de beneficiário do BPC.
- Extrato de pagamento de benefício ou declaração fornecida pelo INSS.

# Análise de Risco

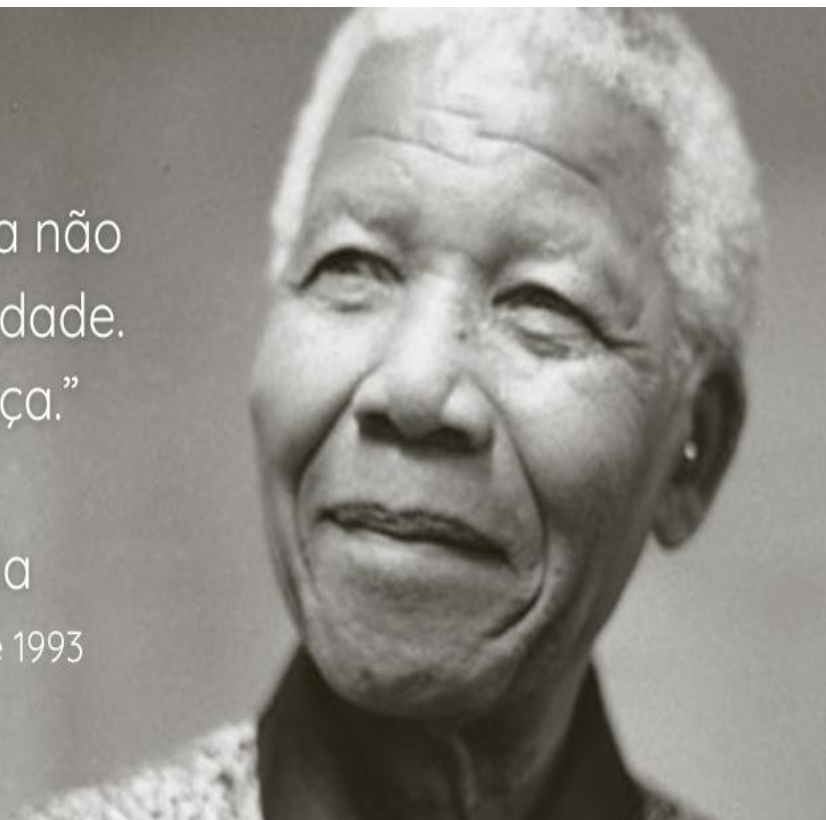
## Com a inclusão dos novos beneficiários:

- Entrada de 51 mil famílias.
- Totalizando 79 mil famílias.
- Impacto de 1,4% na Receita Operacional Direta da CAESB.
- Conforme o MRT, para configurar um risco, o impacto deve ser maior ou igual a 2%.
- Não há necessidade de realização de RTE.
- Poderá haver impacto futuro.

“Superar a pobreza não  
é um gesto de caridade.  
É um ato de justiça.”

Nelson Mandela

Prêmio Nobel da Paz de 1993



**Cássia van den Beusch**

**Superintendência de Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira**

**[sef@adasa.df.gov.br](mailto:sef@adasa.df.gov.br)**

